



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 25/IEF/NAR VIÇOSA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0012137/2023-70

PARECER ÚNICO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: : CAMARÕES MG LTDA		CPF/CNPJ: 44.653.827/0001-70
Endereço: RUA DOMITILA CASTANON Nº 218		Bairro: ELDORADO
Município: UBÁ	UF: MG	CEP: 36.504- 094
Telefone: (32) 3541-2907	E-mail: damataconsultoria@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA		CPF/CNPJ: 463.229.146-34
Endereço: FAZENDA PEDRA BRANCA		Bairro: : ZONA RURAL
Município: : TOCANTINS	UF:MG	CEP: 36.512-000
Telefone: (32)99991-9463	E-mail: : damataconsultoria@gmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA PEDRA BRANCA		Área Total (ha): 159,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.208 Livro: 2 - 0 Folha: 141		Município/UF: TOCANTINS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169000-7E17366258344421985464C785A8FFC1		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0083	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
-	-	-	-	-	-
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
OUTROS	Construção de tanque escavado			0,0083	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição Biomias	entre	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
-	-	-	-	-	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
-	-		-	-	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 20/04/2023

Data da vistoria: 09/05/2023

Data de solicitação de informações complementares: Não foi o caso

Data do recebimento de informações complementares: Não foi o caso

Data de emissão do parecer técnico: 23/05/2023

2. OBJETIVO

O empreendimento consiste em uma Intervenção ambiental em área de preservação permanente - APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, para implantação das atividades de Piscicultura, Aquicultura, Carcinicultura de água doce e salobra. Os estudos e projetos têm o objetivo de regularização da construção de parte de um tanque escavado que será implantado em APP e aquisição de documentação para autorização da intervenção requerida.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Pedra Branca possui sede no Município de Tocantins – MG, Cadastro Ambiental Rural – MG3169000- 6 7E17366258344421985464C785A8FFC1, onde segundo Registro de Imóveis, da Comarca de Ubá, possui a Matrícula 4.208, conforme nº 2-0, folhas nº 141, INCRA nº 440.140.007.293-0, com área total de 159,000 (cento e cinquenta e nove) ha, possuindo 5,3 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG3169000- 6 7E17366258344421985464C785A8FFC1

- Área total: 159 ha

- Área de reserva legal: 44,9017 ha

- Área de preservação permanente: 19,3600 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 104,6731 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado não correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal, correspondente a 44,9017 hectares, não estão aprovadas, de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida em APP é de 0,0083 ha, visando a construção de parte de um tanque escavado, localizado em área de preservação permanente, margem de curso d'água, com a finalidade de engorda de camarão-da-malásia, *Macrobrachium rosenbergii*. No total o projeto prevê a construção de 20 tanques, mas somente 01 está parcialmente localizado em APP, conforme estudos apresentados. De acordo com o requerimento em seu item 6.1.2, caracterizou-se a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.

Taxa de Expediente: R\$ 775,68, paga em 04/04/2023

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: -

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Nenhuma classificação na área da intervenção solicitada.

- Unidade de conservação: Nenhuma classificação na área da intervenção solicitada.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área da intervenção solicitada.

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: solicitação para implantação de Piscicultura, Aquicultura, Carcinicultura de Água Doce e Salobras

- Atividades licenciadas: Não possui atividade licenciada

- Classe do empreendimento: Não foi apresentado

- Critério locacional: Não foi apresentado

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: -

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 09/05/2023 e foi acompanhada pelo servidor do IEF, Sebastião Carlos Bering; e pelo consultor ambiental do empreendimento, Lucas Farias de Queirós. O imóvel rural em questão possui área total de 159 ha, localizado na zona rural do município de Tocantins/MG.

O imóvel descrito é de posse de Maria de Fátima da Silva, residente e domiciliada na Faz. Pedra Branca, Tocantins – MG; com contrato de arrendamento rural de uma gleba de terras com área de 13,0080 ha, sob responsabilidade de Camarões MG LTDA, sociedade empresária escrita no CNPJ nº 44.653.827/0001-70, com ponto empresarial situado na R. Domitila Castanon, 218, B. Eldorado, CEP 36.504- 094 em Ubá - MG.

A empresa Camarões MG Ltda busca o Licenciamento Ambiental para a atividade de criação de camarões em água doce, e a obtenção da Documentação Autorizativa para Intervenção Ambiental, em parcela de Área de Preservação Permanente – APP; do subafluente Córrego Pedra Branca.

Ainda, por estar em áreas já alteradas, não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa, sendo que a vegetação predominante na área da intervenção é caracterizada por gramíneas, fatores que corroboram com a definição de baixo impacto ambiental, aliado também a antropização de suas faixas de APP.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana

- Solo: Os solos predominantes na região são argilosos, resultantes da decomposição de rochas cristalinas. São dos tipos Podzóico e Latossolo Vermelho-Amarelo com textura Média e em geral de mediana fertilidade, pobres em fósforo e de acidez elevada, correlacionado com uma formação geológica em Geofomas de relevos montanhosos e ondulados. Na área afetada, temos latossolo Vermelho-Amarelo Álico e em alguns locais vermelho escuro Álico, ambos com horizonte A proeminente e moderado e ainda Latossolo Húmico às margens dos cursos d'água.

- Hidrografia: O Município faz parte da bacia do Rio Paraíba do Sul, que inclui áreas do território de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. O Município de Tocantins é cortado apenas pelo Rio Paraopeba e

seus principais afluentes são os Córregos da Pedra Branca, do Beija-flor, dos Pires, da Pindaíba, da Forquilha, dos Macacos e Boa Vista. A intervenção ocorrerá às margens do subafluente do Córrego Pedra Branca, conforme mapa do Banco de Dados Geográficos do Exército (BDGE; acesso 08/02/2023) observamos os cursos de água existente na região assim como o relevo e principais vias.

3.2 Características biológicas:

- Vegetação: De acordo com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 1991), o município de Tocantins está inserido no bioma da Mata Atlântica, dentro de área originalmente dominada pela Floresta Estacional Semidecidual, mas que hoje apresenta o predomínio de Vegetação Secundária e de Atividade Agrárias.

- Fauna: Considerando-se que a ocupação antrópica alterou significativamente a cobertura vegetal da região, pode-se afirmar que a fauna primitiva já se encontrava descaracterizada e confinada a áreas naturais remanescentes. No ato da vistoria não foi encontrado nenhum animal da fauna local ou ameaçado de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Observando as alternativas técnicas locais, conforme exposto, verifica-se que a intervenção é essencial para o desenvolvimento das atividades da propriedade. Outro fator a ser observado é que neste local já existe área consolidada, sem necessidade de maiores movimentações de terra e supressão de vegetação nativa. Tratando-se do barramento temos que considerar que o mesmo objetiva conter mais água na propriedade, reduzir os picos de cheia na microbacia e perenizar o curso d'água. Salientamos porém que o estudo apresentado não comprovou a inexistência técnica ou locacional para implantação do empreendimento, bem como não foi apresentada pelo menos três alternativas locais do empreendimento/atividade, conforme determina a Termo de Referência para elaboração dos Estudos.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento em questão é caracterizado por uma Intervenção ambiental em APP, sem supressão de cobertura vegetal nativa, para implantação das atividades de Piscicultura, Aquicultura, Carcinicultura de Água Doce e Salobra. A intervenção visa a regularização da construção de parte de um tanque escavado visando a engorda de camarão-da-malásia.

Historicamente a propriedade Fazenda Pedra Branca (Barrinha) possui uso agrícola, sendo cortada pelo córrego Pedra Branca.

Dentro desta breve descrição, o projeto objetiva construir inicialmente 20 (vinte) barramentos, na calha fluvial do Córrego Pedra Branca com a finalidade de engorda de camarão-da-malásia, *Macrobrachium rosenbergii*, é uma espécie amplamente cultivada em vários países. *M. rosenbergii* é uma espécie exótica, porém a única utilizada em cultivos comerciais de camarões de água doce. As pós-larvas serão adquiridas de larviculturas comerciais, pois tradicionalmente não há larviculturas associadas a fazendas de engorda na região.

O Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional é item obrigatório para as solicitações de autorização para intervenção ambiental em APP no Estado de Minas Gerais, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019 e § 4º do art.6º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Salientamos que o Estudo apresentado não comprovou a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Observa-se pela legislação em vigor que a propriedade possui mais de 04 módulos fiscais, razão pela qual,

não se aplica a “simples declaração” para a intervenção solicitada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Haverá alteração na morfologia da área no local onde será construído o tanque escavado, visto que será necessário a movimentação de terra através de aterro/desaterro para construção do mesmo, portanto a morfologia do local será alterada.

A utilização de maquinários, equipamentos e funcionários para a execução da obra poderá ocasionar uma alteração dos níveis sonoros. Entretanto, pela obra ser executada em um local afastado de populações, o mesmo não será significativo.

Para a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, não será necessário a remoção de nenhuma espécie de vegetação nativa, visto que a área encontra-se sem vegetação arbórea nativa. Sendo assim, pode-se considerar que a obra não causará alterações a flora do ambiente, devido o mesmo não possuir flora significativa.

Medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras não foram contempladas visto o parecer ser sugestionado ao indeferimento.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos o **INDEFERIMENTO** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área correspondente a 0,0083 ha, localizada na Fazenda Pedra Branca, zona rural do município de Tocantins/MG, pelo fato de que o empreendedor não comprovou a inexistência de alternativa técnica e locacional para a implantação do empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As medidas compensatórias não foram contempladas visto o parecer ser sugestionado ao indeferimento.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		

3		
4		
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.		
INSTÂNCIA DECISÓRIA		
<input type="checkbox"/> COPAM / URC <input checked="" type="checkbox"/> SUPERVISÃO REGIONAL		
RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO		
Nome: Antônio Márcio Cardoso da Cruz MASP: 1021267-8		
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL		
Nome:		



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcio Cardoso da Cruz, Servidor**, em 25/05/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66298697** e o código CRC **B1A4C0BD**.